A C Ó R D Ã O

TC-011040.989.23-8
Contratante: Centro de Detenção Provisória de Vila Independência – Secretaria da Administração Penitenciária.
Contratada: Aparecida Regina Cassarotti EIRELI (atualmente Cassarotti Foods – Serviços de Refeições Coletivas e Eventos Ltda.).
Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação destinada aos presos e funcionários do Centro de Detenção Provisória de Vila Independência.
Responsável: Anderson Carlos Bordim de Andrade (Diretor Técnico).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/03/23.
Advogado: Evelise Martin Dantas Cassarotti (OAB/PR nº 49.429).
Procurador da Fazenda: Débora Sammarco Milena.
Fiscalizada por: GDF-9.
Fiscalização atual: GDF-4.

TC-000840.989.24-8
Contratante: Centro de Detenção Provisória de Vila Independência – Secretaria da Administração Penitenciária.
Contratada: Aparecida Regina Cassarotti EIRELI (atualmente Cassarotti Foods – Serviços de Refeições Coletivas e Eventos Ltda.).
Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação destinada aos presos e funcionários do Centro de Detenção Provisória de Vila Independência.
Responsável: Anderson Carlos Bordim de Andrade (Diretor Técnico).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/10/23.
Advogado: Evelise Martin Dantas Cassarotti (OAB/PR nº 49.429).
Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-9.
Fiscalização atual: GDF-4.

TC-013396.989.24-6
Contratante: Centro de Detenção Provisória de Vila Independência – Secretaria da Administração Penitenciária.
Contratada: Aparecida Regina Cassarotti EIRELI (atualmente Cassarotti Foods – Serviços de Refeições Coletivas e Eventos Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação destinada aos presos e funcionários do Centro de Detenção Provisória de Vila Independência.
Responsável: Anderson Carlos Bordim de Andrade (Diretor Técnico).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/04/24.
Advogado: Evelise Martin Dantas Cassarotti (OAB/PR nº 49.429).
Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-9.
Fiscalização atual: GDF-4.

TC-016465.989.24-2
Contratante: Centro de Detenção Provisória de Vila Independência – Secretaria da Administração Penitenciária.
Contratada: Aparecida Regina Cassarotti EIRELI (atualmente Cassarotti Foods – Serviços de Refeições Coletivas e Eventos Ltda.).
Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação destinada aos presos e funcionários do Centro de Detenção Provisória de Vila Independência.
Responsável: Anderson Carlos Bordim de Andrade (Diretor Técnico).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/07/24.
Advogado: Evelise Martin Dantas Cassarotti (OAB/PR nº 49.429).
Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-9.
Fiscalização atual: GDF-4.

TC-022723.989.24-0
Contratante: Centro de Detenção Provisória de Vila Independência – Secretaria da Administração Penitenciária.
Contratada: Aparecida Regina Cassarotti EIRELI (atualmente Cassarotti Foods – Serviços de Refeições Coletivas e Eventos Ltda.).
Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação destinada aos presos e funcionários do Centro de Detenção Provisória de Vila Independência.
Responsável: Anderson Carlos Bordim de Andrade (Diretor Técnico).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/10/24.
Advogado: Evelise Martin Dantas Cassarotti (OAB/PR nº 49.429).
Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.
Fiscalizada por: GDF-9.
Fiscalização atual: GDF-4.

TERMOS DE ADITAMENTO. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FALHAS. ATOS JULGADOS REGULARES.
Os Termos Aditivos levados a julgamento serão considerados regulares se atendidos os respectivos pressupostos legais para sua assinatura.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares os Termos Aditivos firmados em 3/3/23, 16/10/23, 22/4/24, 19/7/24 e 17/10/24, entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – Centro de Detenção Provisória de Vila Independência e a empresa Aparecida Regina Cassarotti EIRELI.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa e a Procuradora da Fazenda do Estado Débora Sammarco Milena.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 23 de abril de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**